



## RESOLUÇÃO Nº **40**/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL PRÓ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE..*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo investido, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais (Lei Municipal nº., 1112/2021, de 26 de março de 2012) e regimentais **DECRETA**:

**Art. 1º** Constituir, com fulcro no Artigo 54 *caput* e §§ 1º ao 9º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Comissão Especial Pró- Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Gonçalo do Amarante/CE. Tendo como objetivo mobilizar e participar efetivamente das discussões em favor do desenvolvimento Econômico e Turístico do Município de São Gonçalo do Amarante.

**Art. 2º** A Comissão, constituída pelo Art. 1º, será composta de três parlamentares municipais, nos termos do e §4º do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos pela comissão terão prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a depender de necessidade justificada e aprovada pela maioria dos membros.

**Art. 4º** Compete a Comissão Especial Pró- Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I – Organização do calendário Turístico da Cidade.

II –Elaboração do Plano Estratégico de Turismo.

III – Participar de conferências e eventos sobre matérias de sua competência.

IV – Promover debates comunitários para entender características e particularidades de cada uma, no âmbito do turismo.

V- Estimular junto das comunidades os atrativos culturais que expressem a memória e a identidade de cada população e comunidades.



VI- Buscar junto ao Poder Executivo, meios de fomentar e fortalecer os atrativos naturais e culturais, formatando esses em negócio, onde atendam as especificações necessárias para a comercialização e recepção de turistas.

**Art. 5º** Havendo controvérsia quanto ao desenvolvimento dos trabalhos ou elaboração do parecer final, resolver-se-á pelo voto da maioria dos membros da Comissão Especial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes dos trabalhos da Comissão Especial serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 11 dias de outubro de 2021.

*Ailson Ferreira Frota Filho*  
**AILSON FERREIRA FROTA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE